



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 13155/2021 Cód. Verificador: WBXD

Requerente: 33626 - ASSOCIACAO COMERCIAL, EMPRESARIAL DE SANTA HELENA
CPF/CNPJ: 78.101.656/0001-98
Endereço: AVENIDA CURITIBA Nº 222 **CEP:** 85.892-000
Cidade: SANTA HELENA **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: GABINETE
Subassunto: OFÍCIOS
Data de Abertura: 28/07/2021 10:23
Previsão: 27/08/2021

Anexos

Observação

SOLICITA-SE A ESTA MUNICIPALIDADE, OFÍCIO Nº 099 - 2020/2021 VENDEDORES AMBULANTES, CONFORME ANEXO.

ASSOCIACAO COMERCIAL, EMPRESARIAL
DE SANTA HELENA

Requerente

MARCIA ALIPIO

Funcionário(a)

Recebido

Ofício nº 099 – 2020/2021

Santa Helena/PR, 27 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
EVANDRO MIGUEL GRADE
Prefeito Municipal
Santa Helena/PR

ASSUNTO: Vendedores ambulantes no município de Santa Helena

Senhor Prefeito,

Nos últimos dias alguns empresários entraram em contato com a Associação Comercial Empresarial de Santa Helena – ACISA questionando sobre as vendas que estão sendo feitas todos os dias nas ruas, tanto na cidade como nos distritos.

Diante disso e a fim de atender essa demanda das empresas associadas, por meio deste, solicitamos um parecer da Administração Municipal de como está sendo feito o controle e a fiscalização dos vendedores ambulantes no nosso município para que possamos, de maneira clara, repassar às empresas locais.

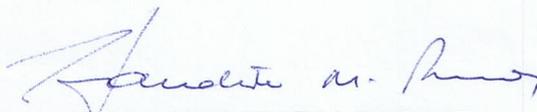
Outrossim, para evitar qualquer transtorno e futuras indisposições, a ACISA sugere ao município a adoção de algumas medidas:

- Uma identificação, como um crachá, por exemplo, para que se torne visível que aquele ambulante está regular junto à Prefeitura Municipal;
- Que seja comunicado diariamente os vendedores ambulantes liberados pelo Município, seja pelo envio de um e-mail aos estabelecimentos comerciais locais, pela publicação no Diário Oficial ou a divulgação no site oficial do município.

Ressaltamos ainda, que por estarmos em tempos de pandemia, e como medida preventiva a saúde pública, o ideal seria um aumento efetivo da fiscalização a fim de inibir a vinda e permanência de vendedores irregulares, e para aqueles estão em dia com o município que haja a obrigatoriedade de manter os mesmos cuidados exigidos das empresas (disponibilização de álcool em gel, uso de máscara, distanciamento social).

Sem mais para o momento, aguardamos sua manifestação, desde já agradecemos e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



CLAUDETE MARIA REMOR
Presidente da ACISA

45 3268 1497



ACISA@ACISASH.COM.BR
WWW.ACISASH.COM.BR



AV. CURITIBA, 222, CENTRO, SANTA HELENA - PR
CX POSTAL 92 | CEP 85892-000



CNPJ: 78.101.656/0001-98

